

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME n.º 00.389.481/0001-79
NIRE 293.000.350-41



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9jYaF7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA
REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM
ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO
S.A. REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORÁRIO e LOCAL: 08 de junho de 2022, às 10:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com *link* de acesso encaminhado pela LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Emissora") aos titulares das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente) habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto à distância previamente à realização desta Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), em primeira convocação, no dia 08 de junho de 2022, às 10:00 horas, conforme o §2º do artigo 3º da Instrução CVM 625.

CONVOCAÇÃO: edital de convocação publicado no jornal "*Tribuna da Bahia*", em suas edições de 18, 19 e 20 de maio de 2022 e no "*Diário Oficial do Estado da Bahia*", em suas edições de 18, 19 e 20 de maio de 2022 ("Edital de Convocação"), conforme disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e na Cláusula 8.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado em 21 de maio de 2021 ("Escritura de Emissão") entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a LM Transportes, Serviços e Comércio Ltda. ("Fiadora"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado em 1 de junho de

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/06/2022



Certifico o Registro sob o nº 98203417 em 16/06/2022

Protocolo 225764636 de 10/06/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16987897179689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9jYaF7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmfcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

2021 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”) e pelo “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”, celebrado em 16 de agosto de 2021 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”).

PRESEÇA: presentes os **(i)** Debenturistas representando 98,70% (noventa e oito inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão), conforme se verificou na Lista de Presença do **Anexo I** à presente ata; **(ii)** representante do Agente Fiduciário; **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** representantes da Fiadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: André Passos Miranda; e Secretário: Matheus Gomes Faria.

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre a **(i)** autorização para alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xvi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão; **(ii)** autorização para alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie “com garantia real” e passam a ser da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** autorização para que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

A Companhia esclarece que:

- **Como contrapartida da aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia:** a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário



pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft ("VW Financial Services AG"), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora ("Cláusula de Mudança de Controle"); e **(b)** exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária ("Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária");

- **Como contrapartida da aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia:** a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** inclusão da Cláusula de Mudança de Controle, conforme acima definido; e **(b)** Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária, conforme acima definido. Ainda, nesta hipótese, a Companhia concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão ("Waiver Fee"); e
- **Não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia caso haja a aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia.**

ABERTURA: o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, foram aprovadas:

- (i) com o voto favorável de Debenturistas representando 97,03% (noventa e sete inteiros e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xvi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão. Fica consignado que houve 1 (um) voto contrário, representando 1,67% (um inteiro e sessenta e



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9jvaF7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e não houve abstenção a este item;

- (ii) com o voto favorável de Debenturistas representando 97,03% (noventa e sete inteiros e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser da espécie "quirografária"; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão). Fica consignado que houve 1 (um) voto contrário, representando 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e não houve abstenção a este item; e
- (iii) com o voto favorável de Debenturistas representando 97,03% (noventa e sete inteiros e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável. Fica consignado que houve 1 (um) voto contrário, representando 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e não houve abstenção a este item

Como consequência das aprovações dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a Companhia esclarece que:

- fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão:
 - (a)** alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft ("VW Financial Services AG"), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora ("Cláusula de Mudança de Controle"). Nesse



sentido, a Cláusula 5.5.1.4, item (viii) da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“5.5.1.4. (...)

(viii) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora de modo que a Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”) deixe de controlar direta ou indiretamente pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto quando houver autorização prévia dos Debenturistas;”

(b) exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária (“Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária”);

- concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão (“Waiver Fee”). Os Juros Remuneratórios serão apurados na data desta Assembleia Geral de Debenturistas, sendo o pagamento de Waiver Fee feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em parcela única, em moeda corrente nacional, devendo ser pago em 20 de junho de 2022.

Considerando o determinado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**, o qual os presentes declaram conhecer e concordar. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada, conforme disposto acima, e foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, foi assinada.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9jYaf7_OdzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS | 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

ASSINATURAS: nos termos do artigo 8º, § 1º e § 2º da Instrução CVM 625, o Sr. Presidente da presente Assembleia informa que a Ata é considerada assinada pelos Debenturistas que apresentaram, previamente, votos à distância, que foram considerados válidos e que participaram por meio do sistema eletrônico de participação à distância, cujos nomes e denominações sociais encontram-se listadas no **Anexos I** à presente Ata. As assinaturas do Presidente, Secretário, Companhia, Fiadora e Agente Fiduciário na presente Ata foram realizadas por meio de certificação digital.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Autorizada a lavratura da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

Salvador, 08 de junho de 2022.

André Passos Miranda

CPF/ME: 668.337.955-68

Presidente

Matheus Gomes Faria

CPF/ME: 058.133.117-69

Secretário



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9jVaF7_0dzwQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ | 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

Emissora:

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Nome: André Passos Miranda
Cargo: Diretor Financeiro
CPF/ME: 668.337.955-68

Nome: Ricardo Soeiro dos Santos Cunha
Cargo: Diretor Presidente
CPF/ME: 129.094.298-65

Fiadora:

LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Nome: André Passos Miranda
Cargo: Diretor Financeiro
CPF/ME: 668.337.955-68

Nome: Ricardo Soeiro dos Santos Cunha
Cargo: Diretor Presidente
CPF/ME: 129.094.298-65



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9jvaF7_0dzwQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

CPF/ME: 058.133.117-69

Anexo I



Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022

O Sr. Presidente da presente Assembleia atesta, nos moldes do § 2º do artigo 8º da Instrução CVM 625, a presença nesta Assembleia Geral de Debenturistas conforme abaixo relacionados:

LISTA DE DEBENTURISTAS PRESENTES EM 08 DE JUNHO DE 2022

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
ARX DENALI PREVIDENCIA FIRF CP	LMTI15	40478	32.312.678/0001-04
ARX VINSON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	28382	34.474.470/0001-09
ARX EVEREST MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	12579	34.962.302/0001-62
ARX K2 INFLACAO CURTA FIM CP	LMTI15	11580	32.770.526/0001-47
ARX PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO FIFE	LMTI15	11162	41.575.809/0001-29
ARX DENALI ICATU PREVIDENCIA FIRF CP	LMTI15	2945	31.120.022/0001-19
ARX CREDIT OPPORTUNITIES K FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	1113	36.352.346/0001-04
ARX METRUS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	1047	41.672.376/0001-20
ALPES FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	960	44.212.092/0001-49
Total		110246	

ARX INVESTIMENTOS LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
BUTIA TOP CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MASTER	LMTI15	625	23.225.888/0001-66
BUTIA PLUS CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	LMTI15	400	40.897.658/0001-62
BUTIA TOP PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	25	33.520.988/0001-79
Total		1050	



DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	2895	20.146.318/0001-92
CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	LMTI15	1311	13.106.998/0001-55
AQUILA 7 CREDITO PRIVADO FIRF LONGO PRAZO	LMTI15	866	42.870.959/0001-28
Total		5072	

Capitânia Capital S.A.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
CAPITANIA QP4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LIVRE CREDITO PRIVADO	LMTI15	7379	24.215.239/0001-47
CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	826	36.947.635/0001-48
HARPIA CP FI RF	LMTI15	604	17.041.023/0001-47
CAPITANIA SYNTA CP FIRF	LMTI15	492	20.889.158/0001-71
CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	232	42.747.172/0001-73
AQUILA 6 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	LMTI15	192	17.898.668/0001-09
Total		9725	

Capitânia Invest S.A.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	4127	41.672.242/0001-09
CAPITANIA PROVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	3659	26.498.249/0001-62
CAPITANIA CREDPREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	3195	30.338.838/0001-50
CAPITANIA PREV BP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	2290	34.270.943/0001-56
FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO I	LMTI15	1932	24.270.834/0001-85
Total		15203	

Capitânia Prev S.A.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
----------	----	------------	----------



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3Mc9jvaF7_0dzWQ&chave2=BT_06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

CSHG MASTER PORTFOLIO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	LMTI15	10850	31.611.340/0001-36
CSHG MASTER FIXED INCOME STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CP	LMTI15	5225	34.738.232/0001-63
CSHG FIDUCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO - IE	LMTI15	5000	31.690.636/0001-36
CSHG MASTER IA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO	LMTI15	4925	25.307.339/0001-66
Total		26000	

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO WEALTH MANAGEMENT S.A.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
DAYCOVAL CLASSIC 30 FI RF CP	LMTI15	2989	29.250.121/0001-73
DAYCOVAL CLASSIC FI RF CP	LMTI15	1680	10.783.480/0001-68
JADE EXCLUSIVO FIM	LMTI15	762	17.247.748/0001-96
EMANUEL FIM CP IE	LMTI15	671	30.642.065/0001-00
DAYCOVAL CLASSIC PREVIDENCIA FI RF CP	LMTI15	561	13.492.738/0001-65
DAYCOVAL CLASSIC 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	498	36.671.861/0001-49
PANTHER FIM CP IE	LMTI15	411	15.164.899/0001-55
HAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	197	29.250.127/0001-40
ITAJUBA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	140	12.951.600/0001-14
FIM CP DUCAPE IE	LMTI15	94	04.786.966/0001-57
Total		8003	

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
ICATU VANGUARDA ABSOLUTO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	6607	34.081.211/0001-18
ICATU VANGUARDA PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO FIFE	LMTI15	6285	34.781.259/0001-39
ICATU VANGUARDA CREDITO PRIVADO PG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	LMTI15	4860	35.609.382/0001-30
ICATU VANGUARDA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	LMTI15	4619	07.900.255/0001-50
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 3	LMTI15	4155	14.399.804/0001-10
ICATU VANGUARDA CREDITO PRIVADO INSTITUCIONAL	LMTI15	3203	36.521.750/0001-56



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9jvaF7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIAS|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS MASTER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	2100	32.760.072/0001-23
ICATU VANGUARDA RENDA FIXA FI PLUS LONGO PRAZO	LMTI15	1913	05.755.769/0001-33
FIM CREDITO PRIVADO AGUIA	LMTI15	1877	28.321.085/0001-29
MOLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	1635	41.545.586/0001-57
ICATU VANGUARDA FI RF INFLACAO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	1598	19.719.727/0001-51
BASEL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO	LMTI15	1249	17.453.712/0001-69
WM RENDA FIXA PREVIDENCIARIO FUNDOS DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO	LMTI15	1216	20.833.938/0001-08
ICATU VANGUARDA CREDITO PRIVADO PREV QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO FIFE	LMTI15	1061	41.776.781/0001-98
ICATU VANGUARDA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PLUS FIFE PREVIDENCIARIO	LMTI15	971	17.329.683/0001-28
ICATU VANGUARDA ENERPREV FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	877	18.138.778/0001-27
ICATU SEG FI RF PREVIDENCIA	LMTI15	822	07.376.622/0001-68
FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO II	LMTI15	577	30.330.495/0001-88
LARANJEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	336	36.521.640/0001-94
ICATU VANGUARDA TOTAL RETURN CREDITO PRIVADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LP	LMTI15	285	44.212.261/0001-40
ICATU VANGUARDA TOTAL RETURN CREDITO PRIVADO PG FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	LMTI15	185	44.212.301/0001-54
ICATU VANGUARDA CREDITO PRIVADO TOTAL RETURN PREV QUALIFICADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO FIFE	LMTI15	21	41.776.707/0001-71
Total		46452	

ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
INTER PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	3618	27.826.059/0001-90
INTER CONSERVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	2800	20.879.578/0001-77
DLM HEDGE CONSERVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	LMTI15	1353	09.720.710/0001-60
INTER TRAFALGAR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	1000	33.784.218/0001-33
INTER ICATU PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	982	36.517.858/0001-75

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/06/2022



Certifico o Registro sob o nº 98203417 em 16/06/2022

Protocolo 225764636 de 10/06/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16987897179689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INTER TRAFALGAR PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

LMTI15	247	41.272.528/0001-11
Total	10000	

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
LEGACY CAPITAL MASTER FI MULTIMERCADO	LMTI15	17629	29.236.556/0001-63
LGCY FI RF CP	LMTI15	12822	37.626.651/0001-00
LEGACY CAPITAL CREDIT MASTER FIM CP	LMTI15	975	39.487.617/0001-19
Total		31426	

LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
QUASAR ADVANTAGE PLUS B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIM CREDITO PRIVADO	LMTI15	1965	36.521.693/0001-05
QUASAR ADVANTAGE FIRF CP LP	LMTI15	1964	29.206.196/0001-57
QUASAR ADVANTAGE PLUS FIRF CP LP	LMTI15	1805	29.196.922/0001-06
QUASAR ADVANTAGE PREVIDENCIA XP SEGUROS ADVISORY FIRF CP	LMTI15	750	31.506.529/0001-05
QUASAR ADVANTAGE PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO	LMTI15	310	32.905.287/0001-95
QUASAR MAX ADVISORY XP SEGUROS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	LMTI15	100	35.956.874/0001-00
Total		6894	

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

DETENTOR	B3	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	LMTI15	11745	14.188.164/0001-07
SPARTA PREVIDENCIA MASTER FIRF CP	LMTI15	5330	31.962.100/0001-22
SPARTA PREVIDENCIA FIFE ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	3821	30.869.395/0001-24
SPARTA MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	1869	24.444.154/0001-30
SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	LMTI15	937	32.225.995/0001-85
SPARTA TOP INFLACAO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	LMTI15	830	38.026.869/0001-88
SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CREDITO PRIVADO	LMTI15	759	35.927.331/0001-56
SPARTA INFLACAO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE	LMTI15	400	39.723.106/0001-59



INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
SPARTA PREVIDENCIA INFLACAO MASTER FIRF CP

LMTI15 338 43.760.546/0001-53

Total 26029

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9jvaF7_0dzwQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/06/2022



Certifico o Registro sob o nº 98203417 em 16/06/2022

Protocolo 225764636 de 10/06/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16987897179689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9jvaF7_0dzwQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

Anexo II

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022

MINUTA DO TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

[vide anexo]



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

A. LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business Flat, Sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31, Térreo, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29300035041 perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

B. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), nomeada neste instrumento para representar a comunhão dos interesses dos titulares de Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e

C. LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR 324, Km 8,5, nº 8.798, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.672.885/0001-80, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29200381924 perante a JUCEB, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Fiador").

(A Emissora, quando em conjunto com o Agente Fiduciário e Fiador, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:



A. as Partes celebraram, em 21 de maio de 2021, o “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente registrado e arquivado **(i)** na JUCEB, em 24 de maio de 2021, sob o nº ED001716000; **(ii)** no 2º Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2021, sob o nº 41846; e **(iii)** no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 27 de maio de 2021, sob o nº 5.406.381 (itens (ii) e (iii) em conjunto, “RTDs”), para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 5ª (quinta) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente);

B. as Partes celebraram em 1 de junho de 2021 o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente registrado e arquivado **(i)** na JUCEB, em 3 de junho de 2021, sob o nº ED001716001; **(ii)** no 2º Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 4 de junho de 2021, sob o nº 00492085; e **(iii)** no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 18 de junho de 2021, sob o nº 5.407.774, para alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, dentre eles, a alteração de “até 2 (duas) séries” para “série única”;

C. as Partes celebraram em 16 de agosto de 2021 o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente registrado e arquivado **(i)** na JUCEB, em 17 de agosto de 2021, sob o nº ED001716002; **(ii)** no 2º Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2021, sob o nº 00494127; e **(iii)** no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3M0C9jYaf7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

de São Paulo, em 23 de agosto de 2021, sob o nº 5.410.728, apenas para fins formais, de forma a indicar a convolação das Debêntures, as quais deixaram de ser da espécie “quirografia” e passaram a ser da espécie “com garantia real”;

D. na Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos da Emissora, realizada em 08 de junho de 2022 (“Assembleia Geral de Debenturistas”), foi aprovada a alteração de determinadas disposições da Escritura de Emissão; e

E. as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir a deliberação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas;

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

RESOLVEM AS PARTES aditar a Escritura de Emissão, por meio deste “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÃO

1.1 A celebração deste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão foi devidamente aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora.

2 ARQUIVAMENTO DO TERCEIRO ADITAMENTO

2.1 Este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão será arquivado na JUCEB e RTDs conforme disposto e nos prazos da Cláusula 2.1.2 da Escritura de Emissão.



3 ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1 Em virtude das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes concordam em aditar a Escritura de Emissão a fim de excluir **(i)** os *covenants* financeiros da Emissão; e **(ii)** as garantias da Emissão, com a realização do seguinte:

- (i)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão, os quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.”

“1.1. A emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única (“Debêntures”), da espécie quirografária, da Emissora (“Emissão”), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a oferta pública de distribuição com esforços restritos das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), a celebração desta Escritura e do Contrato de Colocação (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 10 de março de 2021, 7 de maio de 2021 e 20 de maio de 2021 (“RCAs”).”

“4.1.7. Espécie

4.1.7.1. As Debêntures serão exclusivamente da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.”

- (ii)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes;
- (iii)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie “com garantia real” e passam a ser da espécie “quirografária”;
- (iv)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação



Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e

- (v) exclusão do item (xvi) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, referente aos *covenants* financeiros da Emissão, e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão.

3.2 Ainda, como contrapartidas da Companhia conforme acordadas na Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes concordam em aditar a Escritura de Emissão a fim de:

- (a) alterar o item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft ("VW Financial Services AG"), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora ("Cláusula de Mudança de Controle"), passando esta cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

"5.5.1.4. (...)

(viii) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora de modo que a Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft ("VW Financial Services AG") deixe de controlar direta ou indiretamente pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto quando houver autorização prévia dos Debenturistas;"

- (b) excluir a Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e a Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária ("Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária").

3.3 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão, Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e Segundo Aditamento à Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente instrumento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura de Emissão



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9jvaF7_0dzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

consolidada passa a vigorar conforme disposto no **Anexo A** ao presente Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão.

4 DECLARAÇÕES

4.1 A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, que se aplicam a este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, como se aqui estivessem transcritas.

4.2 A Emissora declara e garante, neste ato, todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão, no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e/ou do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade ou será interpretado como renúncia aos mesmos, nem constituirá novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.2 O Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores a qualquer título.

5.3 Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão válidas e eficazes todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4 O presente Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente

21



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98203417 em 16/06/2022

Protocolo 225764636 de 10/06/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16987897179689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/06/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9jYaf7_OdzWQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIÁ|66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA|12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações neste instrumento comportam execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

5.5 O presente Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão poderá ser assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões ICP - BRASIL, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

5.6 Este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

5.7 Este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6 DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, eletronicamente ou em 3 (três) vias de igual teor e forma, conforme aplicável, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A
PROTOCOLO	225764636 - 10/06/2022
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

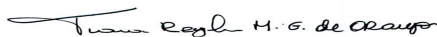
NIRE 29300035041
CNPJ 00.389.481/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98203417 DE 16/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 16/06/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05813311769 - MATHEUS GOMES FARIA - Assinado em 10/06/2022 às 14:52:03

Cpf: 12909429865 - RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA - Assinado em 08/06/2022 às 16:40:41

Cpf: 66833795568 - ANDRE PASSOS MIRANDA - Assinado em 08/06/2022 às 16:41:47



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral